



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 08000007341/05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 139645-0
AUTUADO: EUZIRLEI FERRO JATOBA
CNPJ / CPF: 998.850.775-53
LOCAL DA INFRAÇÃO: Cândido Sales - MG
RELATOR: Hélia M^a P. Roquette (analista ambiental)

2. Relatório Sucinto

O Sr. Euzirlei Ferro Jatobá fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº139645-0 em 23 de agosto de 2005 por:

“Transportar no caminhão Mercedes Benz L 1620, cor azul, placa DEW-7734 (Ferraz de Vasconcelos-SP), 60 (sessenta) metros cúbicos de carvão vegetal, sem estar acobertado da documentação/licença ambiental de prova de origem”

O autuado no dia 31 de outubro de 2008 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que a decisão que indefere a defesa prévia é inválida. Que na ocasião do fato, a mercadoria que foi apreendida ainda continua apreendida e ainda informa que não tem condições para pagar a multa.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O Autuado foi notificado sobre a publicação da decisão dada pela Comissão de Análise de Recursos Administrativos – CORAD no dia 23 de agosto de 2008. Portanto, o recurso apresentado no dia 31 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

outubro de 2008 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto 44.844/2008 diz:

‘A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade’.

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº139645-0, mantendo os valores, perfazendo o total de 3.884,40 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

5. Data / Responsável

| | |
|---|-----------------------------|
| Data: 30/01/2013 | |
| Relator: Hélia M ^a P. Roquette Analista Ambiental MASP:1308589-9 | Assinatura / Carimbo |
| Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123 | Assinatura / Carimbo |